PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de abono a ser acrescido na remuneração do mês de dezembro de 2014, aos servidores do quadro estatutário – efetivos, comissionados e contratados - inativos e pensionistas do Município de Santana da Vargem

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado conceder aos servidores do quadro estatutário – efetivos, comissionados e contratados - inativos e pensionistas do Município de Santana da Vargem, abono no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2º O abono constitui vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez, e será pago na remuneração do mês de dezembro de 2014.

Art. 3º A importância paga a título do abono não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 19 de dezembro de 2014.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal